



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2018 – Nº 1080

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ORGÃO OFICIAL DO DIA 27/06/2018 – EDIÇÃO Nº 1077 –  
DECRETO Nº 3818/2018, de 26 de junho de 2018.  
ONDE-SE LÊ:

“NOMEIA A SERVIDORA SAVIANA ROSA FRAGA NO  
CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL – CC-IV.”

##### LEIA-SE:

1. “NOMEIA A SERVIDORA SAVIANA ROSA FRAGA  
NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CC-IV.”

##### DECRETO Nº 3818, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA SAVIANA ROSA FRAGA NO CARGO  
COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora **SAVIANA ROSA FRAGA** para  
exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de  
Alimentação Escolar – CC-IV, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
produzindo seus efeitos em 05/06/2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de junho de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 3823, DE 03 DE JULHO DE 2018.

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE,  
SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, EM DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA  
COPA DO MUNDO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o horário de funcionamento da SEDE,  
SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no dia 06 de julho de 2018,  
quando da participação da seleção brasileira em jogo da Copa do  
Mundo, o qual será em caráter excepcional de 08:00 às 12:00h.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto *não se aplica aos Órgãos da  
Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter  
essencial.*

**Art. 3º** As Secretarias Municipais de Educação e Saúde,  
disciplinarão os seus horários em Portaria própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de junho de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 1954/18

#### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2018

#### 1 – PREÂMBULO:

Edital de chamada pública para credenciamento para contratação de instrutor(es) para ministrar oficina(s) à crianças, adolescentes, mulheres e idosos que são atendidas/acompanhadas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

O Município de Vargem Alta – ES, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, representada pelo Sr. João Chrisóstomo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 204/2017, encontra-se aberto procedimento para Credenciamento de instrutor (es) para ministrar oficina(s), pessoa física, devidamente qualificada nos termos deste edital.

O envelope com a documentação será recebido a partir da Publicação do referido Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, até às **13:00 (treze) h** do dia **24 de julho de 2018** e a sua abertura, para verificação de habilitação e/ou inabilitação acontecerá no mesmo dia e horário, em conformidade com as Cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

#### 2 - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste Edital a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO para a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO**, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I e da minuta de contrato administrativo (Anexo VI).

#### 3 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu resultado definitivo na imprensa oficial, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis por venda.

#### 4 - DOS ENVELOPES:

4.1 - O envelope contendo os documentos referentes à Habilitação deverá estar lacrado, não transparente, identificado de modo inviolável, rubricados no fecho e deverá referir-se:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018  
OFICINA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
NOME E ENDEREÇO, EMAIL E TEL/FAX

#### 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública para Credenciamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

5.2 - Serão admitidas inscrições dos candidatos que comprovem deter a qualificação técnica específica conforme descrito nos Projetos detalhados no Anexo I deste edital.

#### 6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem a Chamada Pública para Credenciamento, não podendo delas alegar desconhecimento.

6.2 - O candidato interessado em participar da Chamada Pública para Credenciamento deverá comparecer na data, local e horários especificado no Item 1 para entregar a documentação descrita neste Edital.

6.3 - Para participar, o interessado deverá comprovar sua Habilitação Jurídica, Técnica, Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - Documento de Identidade com foto;

6.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.3 - Comprovante atualizado de residência em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel;

6.3.4 - Certificados que comprovem o nível de escolaridade do profissional;

6.3.5 - Declaração ou certidão de tempo de serviço (expedida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Secretaria responsável) ou, ainda, cópia da carteira de trabalho, na função pleiteada;

6.3.6 – Certificados de realização de curso(s) na área pleiteada;

6.3.7 - Requerimento para inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

6.3.8 - Habilitação/requisitos necessários para concorrer às vagas ofertadas

- Oficina de Artesanato – **Ensino Médio Completo**;
- Oficina de Atividades Esportivas – **Graduação em Educação Física (bacharelado e licenciatura) e Registro no CREFS - Conselho Regional de Educação Física**;
- Oficina de Informática – **Ensino Médio Completo**;
- Oficina de Música – **Ensino Médio Completo**;
- Oficina de Musica/violão– **Ensino Médio Completo**;
- Oficina de Capoterapia – **Ensino Médio Completo**
- Oficina de Culinária – **Ensino Médio Completo**
- Oficina de Manicure – **Ensino Médio Completo**
- Oficina de Sobrancelhas – **Ensino Médio Completo**
- Oficina de Depilação – **Ensino Médio Completo**
- Oficina de Corte costura – **Ensino Médio Completo**
- Oficina de Barbeiro – **Ensino Médio Completo**
- Oficina de Maquiagem – **Ensino Médio Completo**
- Oficina de Cabelereiro – **Ensino Médio Completo**
- Oficina de Brinquedoteca – **Graduação em Pedagogia**
- Oficina de Banda e Fanfarra – **Ensino Médio Completo**

6.3.9 - Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Municipal, Estadual e Federal.

6.4 - As condições de habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal do candidato deverão ser mantidas durante o prazo de vigência da Chamada Pública para Credenciamento.

6.5 – Junto à documentação acima, deverá ser apresentada **Declaração** conforme modelo do Anexo III, constando as seguintes informações:

5.1.9.1 - Que todas as informações Documentais e Técnicas oferecidas são verdadeiras;

5.1.9.2 - Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e Concorda com os Termos do Edital de Credenciamento de Oficineiros nº 001/2018;

5.1.9.3 - Que não está Impedida de Licitar com o Poder Público por ter sido apenada com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

5.1.9.4 - Que possui capacidade técnica para realização de pregão on-line e presencial, simultaneamente, através de software personalizado em nome do licitante;

5.1.9.5 - Que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de Aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6 - **Termo de Compromisso** quanto à Realização do Serviço, conforme Modelo constante no Anexo IV.

6.7 - As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

6.8 - Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura dos envelopes, Credenciados a praticar todo e qualquer Ato Referente à Licitação e Interposição de Recursos contra o Julgamento de Habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

6.10 - A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

## 7 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

7.1. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	N.º DE VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------------	---------------	---------	----------------------	------------------	----------------------

						(R\$)
01	01	Instrutor para oficina de <b>Artesanato</b> para Terceira Idade com atendimento no CRAS/SCFV	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00
02	01	Instrutor para oficina de <b>Artesanato para Adolescentes e Adultos</b> para atendimento no CRAS/SCFV	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00
03	01	Instrutor para oficina de <b>Atividades Esportivas</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	30,00	1.800,00
04	01	Instrutor para oficina de <b>Informática para Terceira Idade</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	30	25,00	750,00
05	01	Instrutor para oficina de <b>Informática para Adolescentes e Adultos</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	30	25,00	750,00
06	01	Instrutor para oficina de <b>Música/canto para Terceira Idade</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	30	25,00	750,00
07	01	Instrutor para oficina de <b>Música/canto para Adolescentes e Adultos</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	30	25,00	750,00
08	01	Instrutor para oficina de <b>Musica/violão</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	50	25,00	1.250,00
09	01	Instrutor para oficina de <b>Capoterapia</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	50	25,00	1.250,00
10	01	Instrutor para oficina de <b>Culinária</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00
11	01	Instrutor para oficina de <b>manicure/pedicure</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00
12	01	Instrutor para oficina de <b>Sobrancelhas</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00
13	01	Instrutor para oficina de <b>Depilação</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00
14	01	Instrutor para oficina de <b>Corte costura</b> para	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00

		atendimento no CRAS				
15	01	Instrutor para oficina de <b>Barbeiro</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00
16	01	Instrutor para oficina de <b>maquiagem</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00
17	01	Instrutor para oficina de <b>cabeleireiro</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00
18	01	Instrutor para oficina de <b>Brinquedoteca</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00
19	01	Instrutor para oficina de <b>Banda e Fanfarra</b> para atendimento no CRAS	De 01/06/2018 à 31/12/2018	60	25,00	1.500,00

### 8 – DA SELEÇÃO:

8.1 - O processo de seleção dos candidatos abrangerá os seguintes itens:

8.1.1 - Experiência Profissional;

8.1.2 - Formação Acadêmica e Cursos.

8.2 - Seguem os critérios de pontuação referente à experiência profissional, formação e cursos:

**FUNÇÃO: Instrutor de Artesanato, Atividades Esportivas, Informática, Música/Canto Coral, Dança, Música/Violão/Coral, Capoeira e Brinquedoteca.**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS
a - Na função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em instituições públicas e privadas.	2 (dois) pontos por mês trabalhado até o limite de 48 (quarenta e oito) pontos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Ensino Superior na área de atuação da vaga pleiteada	5 pontos
b - Pós-Graduação na área de atuação da vaga pleiteada	4 pontos
c - Ensino médio.	3 pontos
d - Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2010 até a presente data.	2 pontos
e - Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2010 até a presente data.	4 pontos

8.3 - Não serão computados os itens exigidos como pré-requisito.

8.4 - Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês **não** será considerada para pontuação.

8.5 - As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada.

8.6 - Para efeito de classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á somente até **05 (cinco)** títulos.

#### **9 - DO PROCEDIMENTO:**

9.1 - Realizada a inscrição com a entrega, dentro da data aprazada, da documentação especificada no Capítulo V, a Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 001 - SEMADES, de 22/05/2018, fará a análise dos documentos na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, deferindo, classificando as inscrições dos interessados que atenderam ao edital e indeferindo aquelas cujos interessados não o atenderam o presente Edital.

9.2 - Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas caberá recurso administrativo.

9.3 - Com a divulgação do resultado final da relação de inscritos, os mesmos serão convocados para assinatura do contrato administrativo (Anexo VI), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

#### **10 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**

10.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

10.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o de maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento e, posteriormente, caso persista, será realizado um sorteio, em ato público, para o qual todos os candidatos credenciados serão convocados.

**10.3 - O resultado da Chamada Pública para Credenciamento será divulgado até o dia 31 de julho de 2018, sendo afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Vargem Alta, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.**

#### **11 - DO CONTRATO:**

11.1. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.

11.2. O candidato deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Chamada Pública para Credenciamento, os seguintes documentos:

11.2.1 - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

11.2.2 - Quitação com a obrigação militar (masculino);

11.2.3 - Carteira de Trabalho (CTPS) e número do PIS/PASEP;

11.2.4 - Cópia do Cartão Bancário (número da conta) para pagamento;

11.2.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.3. O prazo previsto para contratação será conforme descrito nos Projetos constantes no Anexo I deste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

#### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

12.1 - As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo VI desta Chamada Pública.

#### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA:**

13.1 - Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos oficineiros, sendo o (a) servidor (a) Andreia Bazoni Dillen Viale responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

13.3 - Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

13.4 - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

13.5 - Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

14.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

#### **15 - DAS PENALIDADES:**

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas, na forma do subitem 12.2;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.2 - O contratado estará sujeita às seguintes multas:

13.2.1 - Por dia de atraso no andamento da prestação dos serviços: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

13.2.2 - Por dia de Atraso no comparecimento para Assinatura do Contrato e de eventual Termo Aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

13.2.3 - Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15.3 - As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5 - A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.

15.6 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

15.7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **16 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.1 - Caberá impugnação ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

16.2 - As Impugnações deverão ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29295-000, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação .

16.3 - Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitação poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado no item 14.2.

16.4 - O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Havendo Recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

16.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

16.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

17.1.1 **Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 18, 19**

**ÓRGÃO:** 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**UNIDADE:** 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 070100.0824400102.093 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 33010000 – RECURSOS DO FNAS

**FICHA:** 000120

**VALOR:** R\$ 75.300,00 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

17.1.2 **Itens 12, 13, 14**

**ÓRGÃO:** 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**UNIDADE:** 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 070100.0824400102.023 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 33010000 – RECURSOS DO FNAS

**FICHA:** 000101

**VALOR:** R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

**17.1.3 Itens 05, 10**

**ÓRGÃO:** 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**UNIDADE:** 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 070100.0824400102.024 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 33010000 – RECURSOS DO FNAS

**FICHA:** 000106

**VALOR:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**17.1.4 Itens 11, 15, 16, 17**

**ÓRGÃO:** 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**UNIDADE:** 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 070100.0824400102.091 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD - SUAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 33010000 – RECURSOS DO FNAS

**FICHA:** 000113

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

**18 - DO DESCREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO:**

18.1 - Serão excluídos da Chamada Pública para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

19.1 - A presente Chamada Pública para Credenciamento poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Chamada Pública para Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

18.2 - Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

18.3 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

18.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

18.5 - A Chamada Pública para Credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

18.6 - O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

18.7 - Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de convocar o próximo classificado.

18.8 - As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

18.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Descrição dos Projetos;

b) Anexo II - Modelo de requerimento para inscrição;

c) Anexo III - Modelo do Termo de Declaração;

d) Anexo IV - Modelo do Termo de Compromisso;

e) Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES para dirimir litígios resultantes deste Edital.



---

**JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA**

Presidente CPL

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS**

**01) ARTESANATO PARA TERCEIRA IDADE**

**JUSTIFICATIVA**

A oficina de artesanato será oferecida aos idosos com a finalidade de promover um espaço aprendizagem, convívio familiar e comunitário e principalmente, de valorização pessoal bem como desenvolver habilidades, promover o crescimento pessoal e profissional, visando à emancipação social.

Assim, entende-se que a referida oficina é de grande importância, pois a mesma favorece o crescimento e a descoberta de potencialidades, estimula no indivíduo a capacidade de aprender uma nova tarefa, além de promover por meio de atividades manuais, o contato com diversos materiais, técnicas, práticas e culturas.

**PÚBLICO ALVO**

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

É importante, no entanto, que a Equipe Técnica do CRAS, analise a situação vivenciada pelo usuário e avalie se a inserção no serviço para pessoas idosas é a melhor forma de garantir as aquisições que necessita.

Ao realizar a análise para a inserção no serviço, algumas características devem ser verificadas, como a limitação da capacidade física, a redução do convívio social ou ainda, quando o indivíduo ou sua família considera o processo de envelhecimento de forma negativa, a ponto de deixar de realizar atividades coletivas, acarretando até situações de isolamento social. A identificação do usuário com as atividades propostas pelo serviço também se constitui como fator relevante para a análise.

**OBJETIVOS**

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

**METODOLOGIA**

A oficina oferecida é essencial para a proteção de assistência social, vez que assegura espaços de convívio, informa e garante acesso aos direitos socioassistenciais, contribui para a gestão intersetorial local, para o desenvolvimento da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva. Fortalece, ainda, vínculos familiares e comunitários, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e

coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas e no SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

As oficinas serão de: Flor de meia, Arte em feltro, Patchwork em tecido e papel, Reciclagem, EVA, Pintura em geral e Decoupage e outros.

**As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina Artesanato,). O instrutor executará as atividades deste projeto em 60 horas mensais**

**A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS e no CADUNICO.**

## 02) ARTESANATO PARA ADOLESCENTES E ADULTOS

### JUSTIFICATIVA

A oficina de artesanato irá se configurar numa atividade de extensão permanente desenvolvida pelo oficineiro (a) com atividades que busquem promover e possibilitar a aprendizagem de técnicas de artesanato, o desenvolvimento da criatividade e de habilidades.

### PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas **inseridas no CRAS e no CADUNICO** e residentes no Município de Vargem Alta/ES

### OBJETIVOS

As oficinas atenderão diversos grupos de participantes, entre crianças, jovens e adultos, que aprenderão as técnicas de Flor de meia, Arte em feltro, Patchwork em tecido e papel, Reciclagem, EVA, Pintura em geral e Decoupage e outros.

Entende-se que a proposta da oficina de artesanato promove aproximação entre os participantes e, também leva à aprendizagem de técnicas de artesanato que favorecem o desenvolvimento da criatividade, de habilidades específicas e de domínio de técnicas para criação de produtos com potencial de comercialização, configurando-se assim, num importante espaço de geração de trabalho e renda alternativa para os participantes.

### METODOLOGIA

A oficina oferecida é essencial para a proteção de assistência social, vez que assegura espaços de convívio, informa e garante acesso aos direitos socioassistenciais, contribui para a gestão intersectorial local, para o desenvolvimento da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva. Fortalece, ainda, vínculos familiares e comunitários, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas e no SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

As oficinas serão de: Flor de meia, Arte em feltro, Patchwork em tecido e papel, Reciclagem, EVA, Pintura em geral e Decoupage.

**As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina Artesanato,). O instrutor executará as atividades deste projeto em 60 horas mensais**

**A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de**

**Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS e no CADUNICO.**

**03) ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA TERCEIRA IDADE**

**JUSTIFICATIVA**

Na perspectiva de um envelhecimento bem sucedido, não há como negar os benefícios da prática regular e moderada da atividade física, pois adoção de vida mais ativa diretamente relacionada a exercícios corporais que favorecem uma melhoria da autonomia da saúde física e psicológica, do bem estar geral do idoso.

Diante disso, o desenvolvimento desta oficina contribui para a melhora da qualidade de vida, e do desempenho para os afazeres da vida diária, melhorando a disposição geral e a alegria de viver em sociedade, propiciando assim uma vida mais ativa e saudável. Na terceira idade, a atividade física ajuda no combate à obesidade, evitando também o surgimento da diabetes, reduz a perda de massa óssea, diminui os riscos de quedas e de fraturas, melhora da capacidade aeróbica, redução das dores existentes nas doenças como artrose, problemas na coluna, tendinite e artrite. Ela ajuda também no aumento da flexibilidade, velocidade ao andar, diminui o risco de doenças cardiovasculares, controla a diabetes e apresenta sensação de bem-estar e autoestima. Além disso tudo, a prática de exercícios aumenta a autonomia, promove maior sociabilidade e independência pessoal, previne o surgimento de doenças relacionados ao envelhecimento, aumento do bem-estar, diminuição da depressão e da ansiedade e controle de peso corporal.

**PÚBLICO ALVO**

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

É importante, no entanto, que a Equipe Técnica do CRAS, analise a situação vivenciada pelo usuário e avalie se a inserção no serviço para pessoas idosas é a melhor forma de garantir as aquisições que necessita.

Ao realizar a análise para a inserção no serviço, algumas características devem ser verificadas, como a limitação da capacidade física, a redução do convívio social ou ainda, quando o indivíduo ou sua família considera o processo de envelhecimento de forma negativa, a ponto de deixar de realizar atividades coletivas, acarretando até situações de isolamento social. A identificação do usuário com as atividades propostas pelo serviço também se constitui como fator relevante para a análise.

**OBJETIVOS**

- Desenvolver atividades que proporcionem valorização pessoal;
- Estimular ações que reforcem a visão dos idosos enquanto cidadãos ativos;
- Prevenir para redução das incapacidades e potencializar o envelhecimento ativo;
- Estimular aspectos cognitivos: atenção, coordenação, memória e percepção.

**METODOLOGIA**

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda do serviço.

**A oficina será ministrada por um instrutor com graduação em Educação Física (bacharelado ou licenciatura). O instrutor executará as atividades deste projeto em 60 horas mensais. O profissional deverá exigir laudo medico para que o usuário possa participar das atividades esportivas e será de responsabilidade do instrutor fazer a conferição do mesmo e arquivar.**

**04) INFORMÁTICA PARA TERCEIRA IDADE**

**JUSTIFICATIVA**

Analisando o cotidiano dos idosos percebe-se que os meios tecnológicos estão presentes no relógio digital que usam para acordar, no controle remoto da televisão, celular, no banco e etc.

Os idosos presenciam diuturnamente o ritmo de sua vida sendo alterado, incorporando novas tecnologias, palavras e sentidos, sendo remetidos para o mundo da informação.

Sendo assim, os idosos podem utilizar a informática de forma que ela contribua para sua valorização social, o desenvolvimento de qualidades inteligentes e da cidadania e reconstrução de suas concepções de envelhecimento.

Assim, o Centro de Convivência do Idoso oferecerá a oficina de informática para possibilitar ao idoso o acesso a novas tecnologias, inclusive facilitando o conhecimento e aperfeiçoamento em práticas cotidianas, como: lazer, cultura e informações básicas.

#### **PÚBLICO ALVO**

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

É importante, no entanto, que a Equipe Técnica do CRAS, analise a situação vivenciada pelo usuário e avalie se a inserção no serviço para pessoas idosas é a melhor forma de garantir as aquisições que necessita.

Ao realizar a análise para a inserção no serviço, algumas características devem ser verificadas, como a limitação da capacidade física, a redução do convívio social ou ainda, quando o indivíduo ou sua família considera o processo de envelhecimento de forma negativa, a ponto de deixar de realizar atividades coletivas, acarretando até situações de isolamento social. A identificação do usuário com as atividades propostas pelo serviço também se constitui como fator relevante para a análise.

#### **OBJETIVO:**

##### **Geral:**

- Possibilitar acessos a experiências tecnológicas, culturais e lazer, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.

##### **Específico:**

- Fortalecer o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Incentivar idosos a buscarem conhecimento sobre o envelhecimento, desenvolver a curiosidade intelectual e o vínculo afetivo com atividades de pesquisa e com o uso de recursos tecnológicos.
- Utilização da informática de maneira que possa compreender o mundo virtual e se comunicar através de redes sociais, utilização de email, editores de texto e navegação na internet.
- Treinar a digitação.

#### **METODOLOGIA**

A oficina de Informática será oferecida para idosos. A Oficina será executada com **25 horas mensais**.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas na oficina e eventos.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda dos serviços, onde o instrutor planejará as atividades a ser desenvolvida como Introdução à Informática, Microsoft Office Word, Microsoft PowerPoint, Microsoft Excel, Internet; durante o ano pode surgir à demanda de trabalhar alguns temas específico: Higiene corporal, Respeito, Solidariedade, Educação. Porém todos eles serão adaptados para o conteúdo programático dentro da oficina de Informática e auxiliará nas atividades ou eventos quando se fizer necessário.

A oficina será ministrada por um instrutor devidamente qualificado com grau de escolaridade de nível médio completo com curso na área pleiteada. O instrutor trabalhará **30 horas mensais**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.

#### 05) INFORMÁTICA PARA ADOLESCENTES E ADULTOS

##### JUSTIFICATIVA

Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos grupos do CRAS; veiculando informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade a socialização incentivando a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertença social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais.

##### PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

##### OBJETIVO:

###### Geral:

- Possibilitar acessos a experiências tecnológicas, culturais e lazer, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.

###### Específico:

- Fortalecer o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Utilização da informática de maneira que possa compreender o mundo virtual e se comunicar através de redes sociais, utilização de email, editores de texto e navegação na internet.
- Treinar a digitação.

##### METODOLOGIA

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas na oficina e eventos.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda dos serviços, onde o instrutor planejará as atividades a ser desenvolvida como Introdução à Informática, Microsoft Office Word, Microsoft PowerPoint, Microsoft Excel, Internet; durante o ano pode surgir à demanda de trabalhar alguns temas específico: Higiene corporal, Respeito, Solidariedade, Educação. Porém todos eles serão adaptados para o conteúdo programático dentro da oficina de Informática e auxiliará nas atividades ou eventos quando se fizer necessário.

A oficina será ministrada por um instrutor devidamente qualificado com grau de escolaridade de nível médio completo com curso na área pleiteada. O instrutor trabalhará **30 horas mensais** **A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.**

#### 06) MÚSICA/CANTO CORAL PARA TERCEIRA IDADE

##### JUSTIFICATIVA

O trabalho com musicalidade vai além do desenvolvimento da sensibilidade à música, ele atua em fatores como concentração, memória, coordenação motora, socialização, intensidade auditiva e disciplinar havendo um aumento na capacidade de aprendizagem quando são estimuladas pelo convívio musical.

A Oficina proporcionará o contato com instrumentos musicais e justifica-se pela possibilidade do encanto pela música, e suas múltiplas virtudes, como a melhoria da concentração, o lazer e o prazer. A oficina desenvolverá também a técnica vocal para a prática do canto, buscando o aperfeiçoamento do uso da voz, proporcionando o prazer da musica cantada.

##### PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

É importante, no entanto, que a Equipe Técnica do CRAS, analise a situação vivenciada pelo usuário e avalie se a inserção no serviço para pessoas idosas é a melhor forma de garantir as aquisições que necessita.

Ao realizar a análise para a inserção no serviço, algumas características devem ser verificadas, como a limitação da capacidade física, a redução do convívio social ou ainda, quando o indivíduo ou sua família considera o processo de envelhecimento de forma negativa, a ponto de deixar de realizar atividades coletivas, acarretando até situações de isolamento social. A identificação do usuário com as atividades propostas pelo serviço também se constitui como fator relevante para a análise.

#### **OBJETIVOS**

\* Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.

\* Através da música, levar os idosos a perceber o valor das artes, melhorando o seu relacionamento e conseqüentemente elevando e fornecendo sua autoestima.

#### **METODOLOGIA**

A oficina de musica/canto coral será oferecida para idosos, no período matutino e vespertino.

A oficina será de: violão popular básico, teclado básico e canto básico.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas na oficina e eventos.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda dos serviços.

**A oficina será ministrada por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (OFICINA MUSICA/CORAL). O instrutor executará as atividades deste projeto ate em 30 horas mensais.**

### **07) MÚSICA/CANTO CORAL PARA ADOLESCENTES E ADULTOS**

#### **JUSTIFICATIVA**

O trabalho com musicalidade vai além do desenvolvimento da sensibilidade à música, ele atua em fatores como concentração, memória, coordenação motora, socialização, intensidade auditiva e disciplinar havendo um aumento na capacidade de aprendizagem quando são estimuladas pelo convívio musical.

A Oficina proporcionará o contato com instrumentos musicais e justifica-se pela possibilidade do encanto pela música, e suas múltiplas virtudes, como a melhoria da concentração, o lazer e o prazer. A oficina desenvolverá também a técnica vocal para a prática do canto, buscando o aperfeiçoamento do uso da voz, proporcionando o prazer da musica cantada, e possivelmente abrindo horizontes para novos talentos.

#### **PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas **inseridas no CRAS e no CADUNICO** e residentes no Município de Vargem Alta/ES

#### **OBJETIVOS**

\* Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.

\* Através da música, levar as pessoas a perceber o valor das artes, melhorando o seu relacionamento e conseqüentemente elevando e fornecendo sua autoestima.

#### **METODOLOGIA**

A oficina será de: canto básico.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas na oficina e eventos.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda dos serviços.

Conteúdo Programático: dicção, interpretação, afinação, leitura de partitura, canto

**A oficina será ministrada por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (OFICINA MUSICA/CORAL). O instrutor executará as atividades deste projeto ate em 30 horas mensais**

#### **08) MÚSICA – VIOLÃO:**

#### **JUSTIFICATIVA**

Despertar e desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação global do ser humano através de atividades lúdicas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da percepção lúdica, criatividade, coordenação motora e desenvolvimento cultural.

#### **PÚBLICO ALVO:**

Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços público, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e /ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência do CRAS/PBF no município.

#### **OBJETIVOS**

- Criar espaço de convivência desenvolvendo a cultura de valores e respeito;
- Dar oportunidade a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, resgatando a autoestima despertando autonomia, possibilitando a reflexão e o exercício de cidadania através da inclusão social.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional.

#### **METODOLOGIA**

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS com duração de 50 horas mensais sendo para Oficina, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFVI e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, serão desenvolvidos com temas temáticos de acordo com a realidade dos usuários.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas, PAIF e SCFV.

**A oficina será ministrada por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina de e Música/violão). O instrutor executara as atividades deste projeto em 50 horas mensais.**

**A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de**

**Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.**

**09) CAPOTERAPIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**JUSTIFICATIVA**

A prática da capoeira visa desenvolver e assegurar ao usuário a oportunidade de conhecimento de suas origens e nela encontra uma forma de identificação, seja pela luta, pela dança, pelo canto, pelos instrumentos musicais ou

pelo forte contingente histórico que ela contém. Através da capoeira, os seus praticantes poderão encontrar alguns elementos fundamentais para o exercício de sua plena cidadania, como a integração sócio cultural, a

promoção de autoestima, além do resgate das raízes étnico culturais brasileiras.

Justifica-se assim esta oficina nas atividades do CRAS, uma vez que trabalha a espontaneidade, a criatividade, a liberdade, o fortalecimento de vínculos comunitários, a disciplina e a socialização.

A capoeira para a criança e adolescente não pode ser ensinada apenas como atividade física, mas deve ser trabalhada na parte musical, rítmica, histórica, seus fundamentos e influências nos acontecimentos nacionais e física corporal.

**PÚBLICO ALVO**

Crianças e adolescentes de 07 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços público, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e /ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência do CRAS/PBF no município.

**OBJETIVOS**

- Criar espaço de convivência desenvolvendo a cultura de valores e respeito;
- Dar oportunidade a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, resgatando a autoestima despertando autonomia, possibilitando a reflexão e o exercício de cidadania através da inclusão social.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional.

**METODOLOGIA**

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS com duração de **50 horas mensais**, sendo para Oficina, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFVI e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, serão desenvolvidos com temas temáticos de acordo com a realidade dos usuários.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas, PAIF e SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

A oficina será realizada com aulas contendo treino de capoeira e movimentos acrobáticos no tatame, brincadeiras com bola de voleibol e tecido, possibilitando a união e fortalecimento dos usuários.

Aulas com vídeo sobre o jongo, sua origem e ligação com a capoeira. Aulas de canto da música de jongo e suas letras, as quais relatam a história dos negros quilombos.

Desenvolver com o usuário a confecção de berimbau, apresentar a história do berimbau e sua importância na capoeira.

Introdução com aula de vídeo sobre a história do maculele e sua origem, preparação dos materiais para a oficina desde a retirada da madeira e sua preparação, até a confecção das saias de palha para apresentação de maculelê.

**A oficina será ministrada por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina de Capoeira e SCFV). O instrutor executara as atividades deste projeto em 50 horas mensais.**



**A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.**

**10) CULINÁRIA:**

**JUSTIFICATIVA**

Investir em cursos que ajudem a transformar a vida das famílias, resgatar a autoestima das participantes e de suas famílias, tendo a oportunidade de aprender uma nova forma de gerar renda visando assim o fortalecimento dos vínculos familiares, trabalho prioritário do CRAS.

**PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas **inseridas no CRAS e no CADUNICO** e residentes no Município de Vargem Alta/ES

**OBJETIVO GERAL**

Qualificar e capacitar as pessoas para o desenvolvimento de habilidades e competências, para a preparação e decoração de pratos da culinária trivial, visando a inserção no mercado de trabalho e melhorias na preparação alimentar.

**METODOLOGIA**

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS com duração de **60 horas mensais**,

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

A oficina será ministrada por um instrutor devidamente qualificado com grau de escolaridade de nível médio completo.

**A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.**

**11) MANICURE/PEDICURE:**

**JUSTIFICATIVA**

Propiciar condições para o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão de manicure e pedicure e proporcionar opção para o aumento da renda familiar por meio da profissão e promover por meio de valorização da estética pessoal, do aumento da autoestima, dos cuidados com higiene pessoal e melhoria da qualidade de vida

**PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas **inseridas no CRAS e no CADUNICO** e residentes no Município de Vargem Alta/ES

**OBJETIVO GERAL**

Desenvolver e aprimorar habilidades para o exercício da função de Manicure/Pedicure

#### **METODOLOGIA**

Conteúdo Programático: Manicure/Pedicure -Ambiente de trabalho -Normas de comportamento profissional -Higiene e apresentação do material -Noções básicas sobre anatomia, Afecções e anomalias da unha -Equipamentos e informações técnicas sobre esmalte - Esterilização dos instrumentos -Preparo do ambiente de trabalho -Retirada do esmalte e corte das unhas -Comportamento específico para os pés -Esmalte e corte de cutículas -Aplicação de base, do esmalte e retirada do excesso de esmalte

**As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Manicure/Pedicure). O instrutor executará as atividades deste projeto em 60 horas mensais A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.**

#### **12) SOBRANCELHA**

##### **JUSTIFICATIVA**

Apoiar famílias na superação de dificuldades, promovendo a participação comunitária e a capacitação com a finalidade de promover a inclusão na rede de proteção social.

##### **PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas **inseridas no CRAS e no CADUNICO** e residentes no Município de Vargem Alta/ES

##### **OBJETIVO GERAL**

Desenvolver e aprimorar habilidades para o exercício da função de Sobrancelha

##### **METODOLOGIA**

**As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Sobrancelha). O instrutor executará as atividades deste projeto em 60 horas mensais.**

**A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.**

#### **13) DEPILAÇÃO**

##### **JUSTIFICATIVA**

Apoiar famílias na superação de dificuldades, promovendo a participação comunitária e a capacitação com a finalidade de promover a inclusão na rede de proteção social.

##### **PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas **inseridas no CRAS e no CADUNICO** e residentes no Município de Vargem Alta/ES

##### **OBJETIVO GERAL**

Qualificar pessoas para atuarem como profissionais dos diversos métodos de depilação.

##### **METODOLOGIA**

**As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Depilação). O instrutor executará as atividades deste projeto em 60 horas mensais**

**A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.**

#### **14) CORTE E COSTURA:**

##### **JUSTIFICATIVA**

Capacitar os participantes referenciados pelo programa de atenção integral a família para que as mesmas possam gerar renda e melhorar a qualidade de vida da sua família

##### **PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas **inseridas no CRAS e no CADUNICO** e residentes no Município de Vargem Alta/ES

##### **OBJETIVO GERAL:**

Promover a inclusão socioeconômica através dos cursos, além de melhorar a autoestima e capacitar para o mercado de trabalho.

##### **METODOLOGIA**

O projeto será executado no CRAS por meio de um instrutor da área sob a coordenação da equipe técnica do CRAS. **Este profissional trabalhará em 60 horas mensais.**

Conteúdo Programático: sendo aulas práticas e teóricas de corte e costura de peças de roupas adulto e infantil, confecção e utilização de moldes, manuseio das máquinas de costura (doméstica e industrial): costura reta, overlock, elástica, galoneira, bordadeira profissional, caseadeira, máquina para colocar viés, confecção de lingerie e confecções em geral. Projeto NeoNatal: Viabilizar às gestantes carentes, orientação profissional e materiais necessários à confecção do enxoval do bebê, bem como, orientação multidisciplinar visando o fortalecimento dos laços familiares, elevação da auto-estima e cuidados básicos relacionados à higiene e saúde familiar.

**A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.**

#### **15) BARBEIRO:**

##### **JUSTIFICATIVA**

Apoiar famílias na superação de dificuldades, promovendo a participação comunitária e a capacitação com a finalidade de promover a inclusão na rede de proteção social.

Os beneficiários serão preparados para trabalhar e atuar como barbeiros.

##### **PÚBLICO ALVO:**

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas **inseridas no CRAS e no CADUNICO** e residentes no Município de Vargem Alta/ES

##### **OBJETIVO GERAL:**

Promover a inclusão socioeconômica através dos cursos, além de melhorar a auto-estima e capacitar para o mercado de trabalho.

**METODOLOGIA**

As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Barbeiro). O instrutor executará as atividades deste projeto em 60 horas mensais.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.

**16) MAQUIAGEM:**

**JUSTIFICATIVA**

Apoiar famílias na superação de dificuldades, promovendo a participação comunitária e a capacitação com a finalidade de promover a inclusão na rede de proteção social.

**PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

**OBJETIVO GERAL**

Capacitar pessoas com a finalidade de diminuir a vulnerabilidade social e promover a inclusão da família na rede de proteção social.

**METODOLOGIA**

As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Maquiagem). O instrutor executará as atividades deste projeto em 60 horas mensais.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.

**17) CABELEREIRO:**

**JUSTIFICATIVA**

Os beneficiários serão preparados para trabalhar e atuar como cabeleireiros.

**PÚBLICO ALVO:**

Adolescentes de 14 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.

Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

**OBJETIVO GERAL:**

Capacitar pessoas com a finalidade de diminuir a vulnerabilidade social e promover a inclusão da família na rede de proteção social.

**METODOLOGIA**

O projeto será executado no CRAS por meio de um instrutor da área e sobre a coordenação da equipe técnica do CRAS. O instrutor

executará as atividades deste projeto em 60 horas mensais.

**A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.**

Conteúdo Programático: Gestão de salão de Beleza. Informação e orientação profissional e gestão do trabalho, aplicados à realidade local, as necessidades do trabalhador/a e ao mercado de trabalho. Técnicas de atendimento ao cliente. Estudo do cabelo Corte ; Escova ; Penteados ; Hidratação ; Coloração; Luzes; Mechas; Balaiagem; Progressiva; Definitiva

## **18) BRINQUEDOTECA:**

### **JUSTIFICATIVA**

A brinquedoteca é um espaço onde o jogo simbólico e de faz-de-conta proporciona uma aprendizagem significativa, onde a criança representa livremente sua realidade e seus desejos.

**Faz-se necessário o desenvolvimento da atividade na Brinquedoteca para crianças de 3 a 11 anos, pois é um espaço preparado para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de brinquedos, desse modo, brinca, aprende e cria seu próprio mundo, dentro de um ambiente especialmente lúdico.]**

### **PÚBLICO ALVO**

Crianças de 3 a 11 anos cujas famílias estejam em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e /ou qualquer outra situação, residentes nos territórios de abrangência do CRAS/PBF no município de Vargem Alta/ES..

### **OBJETIVOS**

- Estimular o desenvolvimento e a capacidade de concentrar a atenção, favorecer o equilíbrio emocional, desenvolver a inteligência, a criatividade e a sociabilidade;
- Incentivar a valorização do brinquedo e da brincadeira como recursos para o desenvolvimento intelectual, social e emocional enriquecendo assim o relacionamento entre as crianças e suas famílias.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional.

### **METODOLOGIA**

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção

e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS com duração de até 60 horas mensal sendo para Oficina, serão desenvolvidos com temas temáticos de acordo com a realidade dos usuários, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e atendimento nas reuniões de condicionalidades do Bolsa Família.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais

para eventos nas oficinas, PAIF e SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo

com a demanda dos serviços.

As atividades poderão ser baseadas: musicalização (através de cantigas de roda, brincadeiras musicais, etc.), sucadoteca (confecção de brinquedos através de material reciclável), artes livres (imitação, desenhos livres e criação de histórias), psicomotricidade (engatinhar, rolar, balançar, dar cambalhotas, se equilibrar em um só pé, andar para os lados, equilibrar e caminhar sobre uma linha no chão, trabalhar com massinhas modeladoras, passeios ao ar livre e etc.) e atividades lúdicas exploratórias que envolvem o trabalho com o brincar espontâneo e a utilização de recursos

tecnológicos como computadores.

**A oficina será executada por instrutor Brinquedista devidamente qualificada, tendo graduação em Pedagogia, PAIF e SCFV. Este profissional trabalhará ate 60 horas mensais.**

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.

#### **19) BANDA MUSICAL E FANFARRA:**

##### **JUSTIFICATIVA**

O trabalho com musicalidade vai além do desenvolvimento da sensibilidade à música, ele atua em fatores como concentração, memória, coordenação motora, socialização, intensidade auditiva e disciplinar havendo um aumento na capacidade de aprendizagem quando são estimuladas pelo convívio musical.

A Oficina proporcionará o contato com instrumentos musicais e justifica-se pela possibilidade do encanto pela música, e suas múltiplas virtudes, como a melhoria da concentração, o lazer e o prazer.

##### **PÚBLICO ALVO**

**Crianças e Adolescentes de 3 a 17 anos cujas famílias estejam em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços público, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e /ou qualquer outra situação, residentes nos territórios de abrangência do CRAS/PBF no município de Vargem Alta/ES.**

Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

##### **OBJETIVOS**

- Valorizar o trabalho em grupo.
- Melhorar a autoestima do educando, desviando-o do caminho das drogas.
- Despertar no aluno a sensibilidade e o respeito por si e pelo próximo.
- Despertar o espírito de liderança no jovem.
- Cooperar com a movimentação cultural da cidade.
- Contribuir para a descoberta e formação de recursos humanos para a prática bandística.

##### **METODOLOGIA**

Envolver os crianças e adolescentes no processo fazendo que os mesmos tomem decisão e tenha iniciativa. Valorizar o bom comportamento e dar oportunidade aos adolescentes com problemas de relacionamento e vícios. Manter uma convivência harmoniosa e alegre dentro do grupo.

A organização das horas será perpetrada pela coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

A oficina será executada por instrutor devidamente qualificado. Este profissional trabalhará ate 60horas mensais.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

À CPL do Município de Vargem Alta – Estado do Espírito Santo:

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil],  
\_\_\_\_\_ [profissão], residente e domiciliado(a)  
no(a) \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, respeitosamente comparece  
perante Vossa Senhoria a fim de **REQUERER A INSCRIÇÃO** na **Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2018** para o cargo de  
\_\_\_\_\_, ocasião em que faz juntada dos documentos exigidos no Edital Convocatório.

Pede deferimento.

Vargem Alta/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

CPF nº

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_[nome], \_\_\_\_\_[nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil],  
\_\_\_\_\_[profissão], residente e domiciliado(a)  
no(a) \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades  
cabíveis:

- a) Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o Termos do Edital de Credenciamento de Oficineiros nº xxx/2018;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Vargem Alta/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura  
CPF nº

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

\_\_\_\_\_[nome], \_\_\_\_\_[nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil],  
\_\_\_\_\_[profissão], residente e domiciliado(a)  
no(a) \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, assume sob as Penalidades  
cabíveis o presente Termo de Compromisso em Realizar os Serviços as condições mencionadas no Edital de Chamada Pública para  
Credenciamento nº 001/2018.

Por ser expressão da verdade.

Cidade , xx de xxxxxxx de 2018.



Nome legível e assinatura

CPF nº

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e ..... na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351.470/ES e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Srª Gladstyne Marchezi Milholo Robles, portadora do CPF/MF nº 022.791.407-48 e RG nº. 2.054.266-ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**, considerando o resultado da Chamada pública para Credenciamento nº 001/2018, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais legislações correlatas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação de Serviços Especializados de **INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**, conforme o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Oficineiros nº 001/2018 e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:**

## Vargem Alta, quarta-feira, 04 de julho de 2018 - Órgão Oficial do Município Nº 1080 Página 18 de 21

2.1 - As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA na Chamada Pública para Credenciamento de Leiloeiros nº 001/2018, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3 - O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ ..... (.....)**, conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 - No valor acima não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice nacional da Construção Civil) ou outro que vier a substituí-lo.

3.4 - Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I<sub>1</sub> = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I<sub>0</sub> = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços é de até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Comparecer pontualmente no dia e local previamente designados para ministrar as oficinas objetos do presente contrato;

5.1.2 - Atender aos alunos com o máximo de educação e urbanidade;

5.1.3 - Executar os serviços com ética profissional;

5.1.4 - Comunicar, de imediato, à Coordenação do Projeto, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços;

5.1.5 - Zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços.

5.2 - São direitos da CONTRATADA:

5.2.1 - Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e oitava do presente ajuste;

5.2.2 - Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1 – Constituem as obrigações do Município de Vargem Alta:

6.2.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

6.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

6.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

6.2.4 - Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

6.2 - Constituem direitos do CONTRATANTE:

6.2.1 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, nas hipóteses autorizadas por lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multas, na forma do subitem 12.2;

7.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.2 - O contratado estará sujeita às seguintes multas:

7.2.1 - Por dia de atraso no andamento da prestação dos serviços: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

7.2.2 - Por dia de Atraso no comparecimento para Assinatura do Contrato e de eventual Termo Aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

7.2.3 - Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

7.3 - As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

7.4 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.5 - A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.

7.6 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

7.7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO:**

8.1 - Este Contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:**

9.1 – É vedado à Contratada:

9.1.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.2 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.3 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

10.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Vargem Alta em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 - Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2018.

---

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal

Contratante

---

**GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Contratante

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

---

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2018**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do recurso interposto pela empresa COMERCIAL C.R.E LTDA EPP. Assim, temos que foi **negado provimento** ao recurso, mantendo a decisão que a inabilitou para prosseguimento no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, bem como na página [www.vargemalta.es.gov.br/transparência/licitacao](http://www.vargemalta.es.gov.br/transparência/licitacao). Ficam desde já as mesmas intimadas para conhecimento da presente, bem como fica designada a data de **09/07/2018, às 15:00** para continuidade do certame, com abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528- 1010 ou pelo endereço [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).

Vargem Alta/ES, 04 de julho de 2018.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

**Prefeito Municipal**

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
**VICE-PREFEITO**

**GEFERSON JÚNIOR GABRIEL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ**  
**GABINETE**

**DANILDO DE OLIVEIRA**  
**FINANÇAS**

**GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PAULO MARCOS COSTA**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**THIAGO FASSARELLA PEREIRA**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PEDRO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA**  
**MEIO AMBIENTE**

**ANA IGNÊZ CEREZA**  
**SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI**  
**AGRICULTURA**

**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com